



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 170/2023 - Poder Executivo - Introduz alterações na Lei nº 3.914, de 17 de dezembro de 2021, que "Institui o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025" e na Lei nº 4.167, de 11 de julho de 2023, que "Dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024".

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	26/01/2024
Unidade de Origem	Secretaria da Câmara
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Conferência Norma Promulgada x Autógrafo

TEXTO DA AÇÃO

Certifico que procedi nesta data, a conferência da Lei nº 4.220, de 12 de dezembro de 2023 e que a referida norma publicada corresponde integralmente ao texto do Autógrafo nº 149/2023, de 05 de dezembro de 2023.

Hortolândia, 26 de janeiro de 2024.

Luciane da Silva Faria
Auxiliar de Serviços Administrativos



Art. 5º Os alimentos arrecadados nos termos do art. 2º desta Lei, serão organizados em cestas básicas e as demais doações serão distribuídas conforme a necessidade de cada pessoa ou família cadastrada.

Parágrafo único. As famílias ou pessoas assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS não farão jus ao disposto no **caput** deste artigo, salvo se houver motivo superveniente que justifique a complementação dos itens alimentícios.

Subseção II Da Campanha do Agasalho

Art. 6º A Campanha do Agasalho consiste na arrecadação, nos termos do art. 2º da presente Lei, de cobertores e agasalhos novos ou usados, em bom estado de conservação, para serem doados às pessoas e famílias em situação de pobreza ou vulnerabilidade social.

Subseção III Da Campanha de Doação de Brinquedos

Art. 7º A Campanha de Doação de Brinquedos visa à arrecadação, nos termos do art. 2º da presente Lei, de brinquedos novos ou usados, em bom estado de conservação, para serem doados às crianças carentes do Município.

Parágrafo único. A campanha de que trata o **caput** deste artigo ocorrerá durante o segundo semestre de cada ano.

Subseção IV Da Campanha "Uma Mão na Roda e outra no Coração"

Art. 8º A Campanha "Uma Mão na Roda e outra no Coração" consiste no empréstimo e na arrecadação de doação de cadeiras de rodas e equipamentos para mobilidade reduzida, a fim de proporcionar maior autonomia e acessibilidade para as pessoas com pouca ou sem mobilidade física.

Parágrafo único. A campanha de que trata o **caput** deste artigo, visa à arrecadação e o empréstimo dos seguintes equipamentos:

- I - cadeira de rodas;
- II - muletas;
- III - andadores;
- IV - cadeiras de banho;
- V - camas hospitalares;
- VI - colchões casca de ovo;
- VII - botas ortopédicas, e
- VIII - outros equipamentos que são doados ao Fundo Social de Solidariedade.

Art. 9º Além dos requisitos previstos no art. 4º desta Lei, o beneficiário da campanha "Uma Mão na Roda e outra no Coração" deverá apresentar ao Fundo Social de Solidariedade, laudo médico que comprove a indicação de utilização dos itens dispostos no parágrafo único do art. 8º da presente Lei.

Subseção V Da Campanha "Bazar Beneficente"

Art. 10. A Campanha "Bazar Beneficente" será promovida pelo Fundo Social de Solidariedade e terá como propósito a venda de roupas, sapatos, acessórios, utensílios domésticos e outros produtos recebidos de parcerias ou doações, a preços acessíveis à comunidade.

§ 1º A renda obtida com a venda dos itens do bazar será revertida ao Fundo Social de Solidariedade, constituindo receita nos termos do art. 9º da Lei nº 3.854, de 11 de agosto de 2021.

§ 2º Os recursos serão aplicados em campanhas e ações sociais, inclusive para cursos de capacitação e projetos promovidos pelo Fundo Social de Solidariedade que levem bem-estar e qualidade de vida à população hortolandense.

Subseção VI Da Campanha "Natal Solidário"

Art. 11. A Campanha "Natal Solidário" visa à arrecadação de itens alimentícios, nos termos do art. 2º desta Lei, e à distribuição de cestas natalinas às famílias ou pessoas em situação de pobreza ou vulnerabilidade social.

§ 1º A entrega das cestas natalinas de que trata o **caput** deste artigo realizar-se-á no mês de dezembro de cada ano, com o fim de garantir o direito básico à alimentação, através do resgate à dignidade das famílias beneficiárias, em especial no período natalino.

§ 2º A campanha "Natal Solidário" compreenderá também a distribuição dos brinquedos arrecadados nos termos do art. 7º desta Lei, às crianças carentes do município.

Art. 12. As despesas desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias podendo se necessário, serem suplementadas.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO CÉSAR
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 4.220, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Introduz alterações na Lei nº 3.914, de 17 de dezembro de 2021, que "Institui o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025" e na Lei nº 4.167, de 11 de julho de 2023, que "Dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024".

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e no Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, ambos da Lei nº 3.914, de 17 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual 2022-2025, no Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício de 2024 e no Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental para o exercício de 2024, ambos da Lei nº 4.167, de 11 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, as seguintes ações codificadas conforme descrições abaixo:

ÓRGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – Secretaria Municipal de Governo
UNIDADE EXECUTORA: 02.01.03 – Políticas Públicas Transversais
FUNÇÃO: 14 – Direitos da Cidadania
SUBFUNÇÃO: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
PROGRAMA: 0202 – Desenvolvimento de Políticas Transversais e Valorização da Cidadania
ATIVIDADE: 2149 – Políticas Públicas Para Mulheres
INDICADOR: pessoas atendidas/mês
UNIDADE DE MEDIDA: unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2024: R\$ 157.000,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2025: R\$ 157.000,00
METAS POR EXERCÍCIO 2024: 100
METAS POR EXERCÍCIO 2025: 100
ÍNDICE RECENTE: 0
ÍNDICE FUTURO: 100

ÓRGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – Secretaria Municipal de Governo
UNIDADE EXECUTORA: 02.01.03 – Políticas Públicas Transversais
FUNÇÃO: 14 – Direitos da Cidadania
SUBFUNÇÃO: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
PROGRAMA: 0202 – Desenvolvimento de Políticas Transversais e Valorização da Cidadania
ATIVIDADE: 2152 – Programa Viva Mais
INDICADOR: pessoas atendidas/mês
UNIDADE DE MEDIDA: unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2024: R\$ 59.000,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2025: R\$ 59.000,00
METAS POR EXERCÍCIO 2024: 100
METAS POR EXERCÍCIO 2025: 100
ÍNDICE RECENTE: 0
ÍNDICE FUTURO: 100

ÓRGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social
UNIDADE EXECUTORA: 02.12.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0207 – Gestão do SUAS
ATIVIDADE: 2153 – Ações de Proteção e Calamidade
INDICADOR: famílias atendidas/mês



UNIDADE DE MEDIDA: unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2024: R\$ 397.660,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2025: R\$ 397.660,00
METAS POR EXERCÍCIO 2024: 100
METAS POR EXERCÍCIO 2025: 100
ÍNDICE RECENTE: 0
ÍNDICE FUTURO: 100

ÓRGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.18 – Chefe do Poder Executivo Municipal
UNIDADE EXECUTORA: 02.18.01 – Poder Executivo Municipal
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0201 – Gestão Político Administrativa
ATIVIDADE: 2011 – Gestão Administrativa e Operacional do Poder Executivo
INDICADOR: unidade mantida
UNIDADE DE MEDIDA: %
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2024: R\$ 1.487.000,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2025: R\$ 1.487.000,00
METAS POR EXERCÍCIO 2024: 100
METAS POR EXERCÍCIO 2025: 100
ÍNDICE RECENTE: 0
ÍNDICE FUTURO: 100

ÓRGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.18 – Chefe do Poder Executivo Municipal
UNIDADE EXECUTORA: 02.18.02 – Controladoria Geral
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUBFUNÇÃO: 124 – Controle Interno
PROGRAMA: 0221 – Gestão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária
ATIVIDADE: 2150 – Gestão Administrativa e Operacional do Sistema de Controle Interno
INDICADOR: entrega de relatórios de gestão quadrimestral/anual
UNIDADE DE MEDIDA: unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2024: R\$ 650.000,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2025: R\$ 650.000,00
METAS POR EXERCÍCIO 2024: 48
METAS POR EXERCÍCIO 2025: 48
ÍNDICE RECENTE: 0
ÍNDICE FUTURO: 48

ÓRGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.18 – Chefe do Poder Executivo Municipal
UNIDADE EXECUTORA: 02.18.03 – Ouvidoria Geral
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0201 – Gestão Político Administrativa
ATIVIDADE: 2151 – Gestão Administrativa e Operacional da Ouvidoria Geral
INDICADOR: atendimentos/ano
UNIDADE DE MEDIDA: unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2024: R\$ 17.000,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2025: R\$ 17.000,00
METAS POR EXERCÍCIO 2024: 1550
METAS POR EXERCÍCIO 2025: 1350
ÍNDICE RECENTE: 1382
ÍNDICE FUTURO: 1350

ÓRGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.18 – Chefe do Poder Executivo Municipal
UNIDADE EXECUTORA: 02.18.04 – Fundo Municipal de Solidariedade
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0203 – Hortolândia Solidária
ATIVIDADE: 2013 – Gestão Operacional do Fundo de Solidariedade
INDICADOR: campanhas realizadas/ano
UNIDADE DE MEDIDA: unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2024: R\$ 190.000,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2025: R\$ 190.000,00
METAS POR EXERCÍCIO 2024: 5
METAS POR EXERCÍCIO 2025: 5
ÍNDICE RECENTE: 0
ÍNDICE FUTURO: 5

Art. 2º O valor da receita denominada Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria no Anexo I – Fontes de Financiamentos dos Programas Governamentais, da Lei nº 3.914, de 17 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual 2022-2025, passa a vigorar nos exercícios de 2024 com o valor de R\$ 305.813.660,00 (trezentos e cinco milhões oitocentos e treze mil seiscentos e sessenta reais) e de 2025 com o valor de R\$ 319.350.660,00 (trezentos e dezenove milhões trezentos e cinquenta mil seiscentos e sessenta reais).

Art. 3º Ficam inclusos no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da Lei nº 4.167, de 11 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024), os seguintes itens do quadro abaixo:

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2023	2024		2025
Lei do Programa de Regularização do Cadastro Imobiliário do Município de Hortolândia - REGIMOB (Lei Complementar nº 130 de 18/06/2023)					
Proprietário ou responsável tributário pelo imóvel	Taxa de Expedição de Alvará de Construção (desconto de 100%)	R\$ 488.230,15	R\$ 1.952.920,62	R\$ -	Incremento na arrecadação de ISSQN em função da cobrança do imposto das construções regularizadas. (R\$ 12.671.100,00)
	Taxa de Expedição de Habite-se (desconto de 100%)	R\$ 193.442,85	R\$ 773.771,40	R\$ -	Incremento na arrecadação de IPTU em função do novo valor venal a ser lançado após a regularização dos imóveis. (R\$ 2.929.894,89)
TOTAL		R\$ 681.673,00	R\$ 2.726.692,02	R\$ -	R\$ 15.600.994,89
Lei de Desconto de 10% na CIP (Lei nº 4.201 de 31/10/2023)					
Proprietário de imóvel ou responsável pela conta de energia elétrica, no município de Hortolândia	CIP - Contribuição de Iluminação Pública	R\$ -	R\$ 1.977.500,00	R\$ 1.977.500,00	Sendo a CIP totalmente vinculada às despesas com iluminação pública, não há necessidade de compensação em outras contribuições ou impostos, já que a redução proposta se deve ao fato de que a receita da CIP cobre toda despesa com iluminação pública, já considerando o desconto de 10%. Ou seja, no momento o município arrecada 10% a mais que o necessário para a cobertura das despesas.
TOTAL		R\$ -	R\$ 1.977.500,00	R\$ 1.977.500,00	-

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

ANTONIO AGNELO BONADIO
Secretário Municipal de Finanças